



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 029/18
CONVITE Nº 005/18
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 01.11.18 às 09:10h

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível no Departamento de Licitações, localizado à Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Convite nº 005/18.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 09h do dia 01/11/18, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 01/11/18 às 09h10, no Plenário Ver. Bruno Moysés Batistela.

01 . DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: fornecimento mensal estimado de 38 (trinta e oito) cestas básicas no prazo de 12 (doze) meses para os funcionários da Câmara Municipal.

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Formulário Padronizado da Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Qualificação da pessoa para assinar o contrato;

Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Não Enquadramento no art. 101 da LOMA; Lei Orgânica do Município de Araras;

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação TCE-SP;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na Administração Municipal, e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme o art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

03 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, ou pelo telefone (19) 3543-3305, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, até o penúltimo dia previsto para entrega.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04 - DOS PRAZOS

4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 - A entrega dos produtos será efetuada sempre no último dia útil de cada mês, sendo que a Câmara Municipal de Araras determinará o número de cestas básicas a serem entregues no mês.

4.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da nota fiscal, no dia 10 do mês subsequente.

4.4 - As Notas Fiscais Eletrônicas (Nfe) que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de vencimento será dilatado pelo número de dias entre a devolução e a data de sua reapresentação válida, sem aplicação de qualquer sanção.

4.5 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.6 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

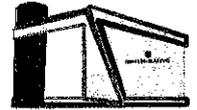
4.7 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

05 - DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) ENVELOPES OPACOS: um deles com a designação "001 - Habilitação" e outro com a designação "002 - Proposta", fechados e indevassáveis e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 09h da data de 01/11/18, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001

Documentos para Habilitação

Nome da empresa:

Convite nº 005/18.

Processo nº 029/18

Encerramento: 01/11/18 às 9h

Abertura: 01/11/18 às 09h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa:

Convite nº 005/18.

Processo nº 029/18

Encerramento: 01/11/18 às 9h

Abertura: 01/11/18 às 09h10

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

5.4.3 – Documentação relativa à Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).

5.4.4 - Declaração ou declarações da licitante de que (modelos em anexo):

a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;

c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.3 letra b, deste edital;

e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras/SP), se tratando de empresas de fora da cidade;

f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;

g) Fornecerá no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;

h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

i) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou Optante pelo Simples Nacional.

5.4.4.1 – A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

5.4.5 - Validade dos Documentos:

5.4.5.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.5.2 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 - No envelope "**PROPOSTA**" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 - Da Documentação relativa à Proposta:

5.6.2.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo em 01 (uma) via, o seguinte:

5.6.2.2 - **PROPOSTA:** As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, preço total por item (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, e outros a qualquer título.

5.6.2.2.1 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme descrito no edital".

5.6.2.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.4 - Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.5 - A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário;

5.6.2.6 - O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

5.6.3 - Exigências na proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

Prazo de entrega: A entrega dos produtos será efetuada sempre no último dia útil de cada mês, sendo que a Câmara Municipal de Araras determinará o número de cestas básicas a serem entregues no mês.

5.6.4 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.6.5 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

5.6.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 71 de 15/06/2018, e licitantes presentes serão abertos os envelopes "Habilitação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.4 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

6.6 - Após abertura e análise da documentação enviada, o licitante que apresentar proposta que atenda a todas as exigências e que for classificado em 1º lugar, será notificado para, no prazo máximo de 03 (três) dias, apresentar 01 (uma) amostragem dos produtos que serão encaminhados em cada cesta básica para análise e comprovação das especificações exigidas no anexo 1.

6.6.1 - Caso o licitante vencedor não atenda às exigências do presente edital ou não realize a demonstração, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

6.7 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação das amostras e Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

banha



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



6.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

07 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 - Desclassificação:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.1.2 - Classificação

7.1.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

7.2 - O preço da cesta básica estipulado no contrato com a licitante vencedora somente poderá sofrer aumento se comprovado o aumento de custos que inviabilizarem a manutenção deste contrato, limitado ao índice oficial do governo medido pelo IBGE/INPC.

7.3 - Homologação e Adjudicação:

7.3.1 - Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.3.2 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

08 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da nota fiscal, no dia 10 (dez) do mês subsequente.

09 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10 - DO CONTRATO

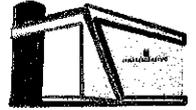
10.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Convite.

10.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

10.3 - Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

11- VISTORIA

11.1 - Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;

13.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

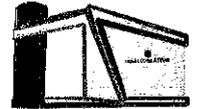
14.1. Somente em casos de excepcionalidade (retirada do produto do mercado, término de sua fabricação, etc.), os produtos poderão ser substituídos por outros desde que estes tenham as mesmas características e qualidades dos produtos apresentados na proposta de preços, sendo que deverá ser avisada com antecedência a troca justificada do produto.

14.2. A Câmara Municipal de Araras, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, poderá determinar ou vetar marcas de produtos que considerar incompatíveis com o padrão de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



14.3. A Câmara Municipal de Araras se reserva ao direito de vistoriar aleatoriamente, quando da entrega das cestas básicas, uma ou mais cestas, e se houver alguma irregularidade quanto à troca de produtos propostos por outros de marca ou qualidade diferentes, serão devolvidos a totalidade da entrega, bem como produtos vencidos, sem data de validade ou prestes a vencer.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.5. A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.7 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

14.8 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços, objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

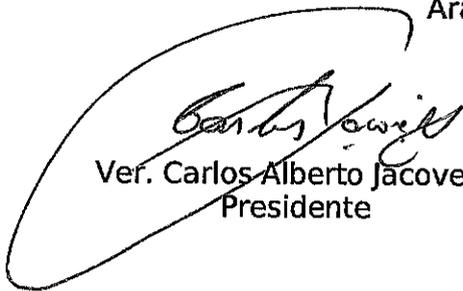
14.9. - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

14.10 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

15 - DO FORO

15.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 15 de outubro de 2018.


Ver. Carlos Alberto Jacovetti
Presidente



Anexo I do Convite n.º 005/2018

Composição/Especificação da Cesta Básica

Quant	Unid	ESPECIFICAÇÕES
02	pct	Arroz agulhinha, tipo I, polido, classe longo fino, em pacotes de 5kg , contendo em cada porção de 50g de arroz cru, aproximadamente: - Valor Calórico..... 171 kcal - Carboidratos..... 39 g - Proteínas..... 3,7 g - Gorduras totais.....0g - Gordura saturada.....0g - Gordura trans..... 0mg - Fibra alimentar..... 1g - Sódio.....0mg
03	pct	Feijão cariquinho, tipo 1, classe cores, grupo 1, em pacotes de 1kg, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies, contendo por porção de 30g, aproximadamente: - Valor calórico.....100kcal - Carboidratos.....16g - Proteínas.....7g - Fibra Alimentar.....8mg - Cálcio31mg - Ferro2mg
02	pct	Café torrado e moído, extra forte, embalagem aluminizada à vácuo puro, contendo selo de pureza ABIC em pacote de 500 g.
03	pct	Açúcar refinado, em pacotes de 1kg, contendo em cada 5g aproximadamente : Valor energético.....20 kcal Carboidratos.....5g
03	pct	Macarrão com ovos, com selo ABIMA, embalagem com 500g sendo: 02 pcts de espaguete de 500g e 01 pct parafuso de 500g; em sua composição deverá conter no mínimo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, Urucum (corante natural) e, obedecer à seguinte composição nutricional aproximada para cada 80 g: - Valor calórico..... 279 kcal - Carboidratos.....59 g - Proteínas8,8 g - Gorduras totais.....0,8 g - Gorduras Saturadas0 g - Fibra Alimentar1,6 g -Sódio.....0 mg



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



01	pct	Farinha de trigo, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 1kg, contendo aproximadamente, para cada 50g do produto: - Valor calórico.....176 kcal - Carboidratos..... 38 g - Proteínas 5 g - Gorduras totais 0,7 g - Gorduras saturadas..... 0 g - Fibra alimentar..... 1,4 g - Ferro.....2,1 mg - Sódio.....0 mg -Ácido Fólico.....75 mcg
01	pct	Sal refinado extra, em pacote de 1kg, iodado, para consumo humano, de alta pureza, contendo por cada grama, aproximadamente: -Sódio.....390mg -Iodo.....25mcg
03	pet	Óleo de soja refinado tipo 1, sem colesterol, embalagem de 900 ml, com composição nutricional aproximada para cada 13 ml: - Valor calórico108 kcal - Carboidratos.....0 g - Proteínas.....0 g - Gorduras totais.....12 g - Gorduras saturadas2 g - Monoinsaturadas.....2,9 g - Poliinsaturadas.....7,1 g - Colesterol.....0 mg - Sódio.....0 mg - VitaminaE.....1,7 mg
04	sachê	Molho de tomate tradicional, peso líquido 340 g, com composição nutricional para cada 60g de no máximo: -Valor energético.....40 kcal -Carboidratos 8g -Proteínas.....1,1g -Gorduras totais.....1g -Fibra alimentar.....1,3g -Sódio.....316mg



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



01	Lata	Sardinha em óleo comestível, com no mínimo 125 g e valor nutricional aproximado para cada 60g: -Valor energético.....114 kcal -Carboidrato.....0g -Proteínas.....14g -Gorduras totais.....6,5g -Gorduras saturadas.....1,3g -Gorduras trans.....0g -Monoinsaturadas.....1,9g -Poliinsaturadas.....3,3g -Omega 3.....1,100mg -Colesterol.....70mg -Fibra alimentar.....0g -Sódio..... 300mg
01	Pct	Biscoito Cream Cracker que contenha no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja. Peso líquido mínimo de 200g. Informações nutricionais a cada 30g contendo no máximo: -Valor energético.....135kcal -Carboidratos.....21g -Proteínas.....3,9g -Gorduras totais.....5,1g -Gorduras saturadas.....2,4g -Fibra alimentar.....1,2g -Sódio.....167mg
01	Pct	Biscoito recheado sabor chocolate que contenha no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido mínimo de 135g. Informações nutricionais a cada 30g contendo aproximadamente: -Valor energético.....133kcal -Carboidratos.....21g -Proteínas.....2,5g -Gorduras totais.....4,5g -Gorduras saturadas.....1,4g -Fibra alimentar.....0,7g -Sódio.....63mg
01	Pct	Açúcar cristal, em pacote de 2kg, contendo em cada 5g aproximadamente: Valor energético.....20 kcal Carboidratos.....5g



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



01	Pct	Achocolatado em pó instantâneo, em embalagens de 400g, contendo em cada 20g aproximadamente: Valor energético.....80kcal Carboidratos.....19g Sódio.....21mg
01	Pct	Leite em pó integral instantâneo, em embalagens de 400g, contendo em cada 26g aproximadamente: Valor energético:.....130kcal Carboidratos.....10g Proteínas.....7g Gorduras totais.....7g Gorduras saturadas.....4,5g Gorduras trans.....0g Cálcio.....246mg Sódio.....95mg
01	Und	Seleta de legumes com no mínimo ervilha, batata, cenoura, água e sal com peso drenado de 200g, contendo em cada 130g aproximadamente: Valor energético.....119kcal Carboidratos.....23g Gorduras saturadas.....0g Gorduras trans.....0g Fibra alimentar.....2,8g Proteínas.....5,7g Sódio.....400mg
01	Und	Goiabada em embalagens de 300g, contendo em cada 40g aproximadamente: Valor energético.....120kcal Carboidratos.....32g Gorduras saturadas.....0g Gorduras trans.....0g Fibra alimentar.....1,0g
01	pct	Fubá mimoso, em pacote de 500g, contendo em cada 50g aproximadamente: Valor energético.....170kcal Carboidratos.....32g Proteínas.....3,4g Gorduras saturadas.....0g Gorduras trans.....0g Fibra alimentar.....2,0g Sódio.....0mg
03	und	Detergente líquido neutro, composição básica: tensoativos aniônicos, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Biodegradável, testado dermatologicamente, acondicionados em frascos de 500ml.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



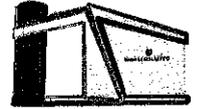
01	pct	Sabão em barra, composição básica: ácidos graxos, coadjuvante, glicerina, água. Especificações: neutro, 100% biodegradável, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada barra. Produto sujeito à verificação aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
02	Cx/pct	Sabão em pó, princípio ativo tensoativo aniônico, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água e outras substâncias permitidas. Acondicionados em caixas de 1kg. Produto sujeito à verificação aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
01	pct	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, em pacotes de 60g.
02	Cx	Papelão, sendo uma caixa para abrigar os produtos alimentícios e outra para os produtos de limpeza.

A entrega dos produtos será efetuada sempre no último dia útil de cada mês, sendo que a Câmara Municipal de Araras determinará o número de cestas básicas a serem entregues no mês, sendo que a CONTRATADA deverá realizar a auto distribuição, onde o caminhão permanecerá na Câmara das 11h às 12:30 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo II do Convite n.º 005/2018

Formulário Padronizado da Proposta

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____, Telefone: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Solicitamos a V.Sa., apresentar dentro do prazo estipulado neste convite os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado.

QUAN T	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	pct	Arroz Tipo 1 – pacote de 5 kg			
03	pct	Feijão Tipo 1 – pacote de 1 kg			
02	pct	Café torrado e moído – pacote 500 g			
03	pct	Açúcar refinado – pacote 1 kg			
02	pct	Massa c/ ovos – espaguete – 500g			
01	pct	Massa c/ ovos – parafuso – 500g			
01	pct	Farinha de trigo especial – pct 1 kg			
01	pct	Sal refinado – pacote 1 kg			
03	pet	Óleo de soja – 900ml			
04	sachê	Molho de tomate – 340 g			
01	lata	Sardinha em óleo comestível			
01	pct	Biscoito cream cracker			
01	pct	Biscoito recheado chocolate			
01	pct	Açúcar cristal – pacote 2kg			
01	pct	Achocolatado em pó – 400g			
01	pct	Leite em pó integral instantâneo – 400g			
01	und	Seleta de legumes			
01	und	Goiabada – 300g			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



01	pct	Fubá mimoso – 500g			
01	pct	Sabão em barra c/ 5 und			
03	pet	Detergente líquido – 500ml			
02	Cx/pct	Sabão em pó – 1kg			
01	pct	Esponja de aço – 60g			
02	und	Caixa de papelão			
TOTAL DA CESTA					

Valor global = Valor total da cesta x 38 (quantidade) x 12 (meses):

Valor global por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA

.....,de.....de 2018.

Assinatura representante legal



Anexo III do Convite nº 005/18
Declarações

- a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.3 letra b, deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras-SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Fornecerá os produtos objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou Optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso) .



Anexo IV do Convite nº 005/2018

Qualificação da pessoa para assinar contrato

Nome completo: xxxx

Qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato: xxxx

Endereço: xxxx

R.G.: xxxx

C.P.F.: xxxx

Assinatura representante legal

Data



ANEXO V – Convite nº 005/2018

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar do Convite nº 005/2018, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



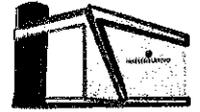
ANEXO VI – Convite nº 005/2018

Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____ nome completo _____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____ razão social da pessoa jurídica
_____), CNPJ nº (_____), declaro, sob penas da Lei,
que, essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município
de Araras.

Data

Assinatura



ANEXO VII- do Convite nº 005/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial Completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Anexo VIII- do Convite nº 005/2018

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, xxxxxxxxxxxx, casada, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxx, Vice Presidente, xxxxxxxxxxxx, casado, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, xxxxxxxxxxxx, casado, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento mensal estimado de 38 (trinta e oito) cestas básicas para os funcionários da Câmara Municipal, observando as composições/especificações dos produtos no Anexo I do Convite nº 000/18 e da proposta comercial da CONTRATADA encartada às fls. 000 do Processo nº 00/2018 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega dos produtos será efetuada sempre no último dia útil de cada mês, sendo que a Câmara Municipal de Araras determinará o número de cestas básicas a serem entregues no mês, sendo que a CONTRATADA deverá realizar a auto distribuição, onde o caminhão permanecerá na Câmara das 11h às 12:30 horas.

2.2. Os produtos da cesta deverão vir acondicionados em caixa de papelão, com as respectivas validades dos produtos fornecidos, impressos nas embalagens.

2.3. Somente em casos de excepcionalidade (retirada do produto do mercado, término de sua fabricação, etc.), os produtos poderão ser substituídos por outros desde que estes tenham as mesmas características e qualidades dos produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



apresentados na proposta de preços, sendo que deverá ser avisada com antecedência a troca justificada do produto.

2.4. A Câmara Municipal de Araras, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, poderá determinar ou vetar marcas de produtos que considerar incompatíveis com o padrão de qualidade.

2.5. A Câmara Municipal de Araras reserva-se o direito de vistoriar aleatoriamente, quando da entrega das cestas básicas, uma ou mais cestas, e se houver alguma irregularidade quanto à troca de produtos propostos por outros de marca ou qualidade diferentes, serão devolvidos a totalidade da entrega, bem como produtos vencidos, sem data de validade ou prestes a vencer.

2.6. Verificada a necessidade de troca dos produtos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário de R\$ 000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx) por cesta básica, contendo cada cesta, os seguintes itens, e seus valores como seguem:

Und	Produto	Quant.	Marca	Valor Total
pct	Arroz Tipo 1 – pacote de 5 kg	02		
pct	Feijão Tipo 1 – pacote de 1 kg	03		
pct	Café torrado e moído – pacote 500 g	02		
pct	Açúcar refinado – pacote 1 kg	03		
pct	Massa c/ ovos –espaguete – 500g	02		
pct	Massa c/ ovos – parafuso – 500g	01		
pct	Farinha de trigo especial – pct 1 kg	01		
pct	Sal refinado – pacote 1 kg	01		
pet	Óleo de soja – 900ml	03		
sachê	Molho de tomate – 340 g	04		
lata	Sardinha em óleo comestível	01		
pct	Biscoito cream cracker	01		
pct	Biscoito recheado chocolate	01		
pct	Açúcar cristal – pacote 2kg	01		
pct	Achocolatado em pó – 400g	01		
pct	Leite em pó integral instantâneo – 400g	01		
und	Seleta de legumes	01		
und	Goiabada – 300g	01		
pct	Fubá mimoso – 500g	01		
pct	Sabão em barra c/ 5 und	01		
pet	Detergente líquido – 500ml	03		
Cx/pct	Sabão em pó – 1kg	02		
pct	Esponja de aço – 60g	01		
und	Caixa de papelão	02		

3.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da nota fiscal, no dia 10 (dez) do mês subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3. Para efeitos jurídicos, o valor global do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com pagamento parcelado em 12 (doze) meses;

4.2 - O presente contrato não possuirá reajustamento de preços, exceto se comprovado aumento de custos que inviabilizarem a manutenção deste contrato, limitado ao índice oficial do governo medido pelo IBGE/INPC devidamente comprovada pela Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito.
- b) SUSPENSÃO para licitar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:

- Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
- Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Câmara ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação n.º 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Convite nº 000/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

7.2 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Araras, xx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

CONTRATADA

25/25